



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**INDICAÇÃO N.º 31, DE 2012**

Apresentada em: 14.5.2012  
Aprovada em: 14.5.2012  
Rejeitada em:

Senhor Presidente,

Eduardo Alves Vieira  
Presidente da Câmara

Considerando que a Prefeitura Municipal de Indianópolis realizou, no último dia 10 de maio, licitação, na modalidade leilão, para alienação de dois caminhões, uma retroescavadeira e uma patrol motoniveladora, considerados inservíveis à Administração;

Considerando que a avaliação desses bens totaliza R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), recursos suficientes para se adquirir veículos ou máquinas novos;

Considerando que a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) veda, no seu art. 44, a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos do patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

O vereador ao final assinado, com fundamento no art. 154 do Regimento Interno, pede para que seja encaminhada ao Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, a seguinte Indicação:

Aplicar os recursos provenientes da alienação dos mencionados caminhões e máquinas (Leilão n.º 1/2012) na aquisição de veículos e ou máquina(s) novos, abstendo-se, de todo modo, de destinar essa receita para custear despesas correntes, conforme estabelece o art. 44, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2012.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA  
Vereador